

LEI Nº. 673/2010, de 14 de Maio de 2010.

**Concede Revisão Geral aos Servidores
Públicos do Poder Legislativo
Municipal, e dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, no percentual de **5,3011%** (cinco vírgula três mil e onze por cento), com base no INPC apurado entre os meses de abril de 2009 a março de 2010, incidente sobre os vencimentos do quadro de cargos permanentes e quadro de pessoal comissionado, a partir de 1º de maio de 2010.

Parágrafo único. A revisão geral é aplicável a todos os servidores do poder legislativo.

Art. 2º. Os vencimentos que, mesmo com a aplicação do percentual expresso no artigo 1º da presente Lei, ficarem abaixo do valor estabelecido para o Salário Mínimo Nacional, deverão ser à ele equiparados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 14 de Maio de 2010.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

DANIELA SCOPEL
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos